

LEI MUNICIPAL Nº. 0211/2009.

Altera e da nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº. 182/2008 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 182/2008 que passará a ser lido com a Seguinte redação;

Art. 2º - A Referida área para construção de um quartel da Companhia Independente de Buriticupu, e uma Delegacia fica situada na Rua Duque de Caxias com Travessa 15 de novembro s/n bairro Vila Isaias, área de propriedade do Município, comprada do Iterma, tendo as seguintes dimensões:

Frente com a Rua Duque de Caxias com 40.00 metros
Lado Direito com área da Prefeitura com 70,00 metros,
Lado Esquerdo com a Rua 15 de Novembro com 70,00 metros,
Fundos com área da Prefeitura com 40,00 metros,
Totalizando uma área 2.800,00 m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 15 de Dezembro de 2009.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal